



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**LEI Nº 7.421, DE 21 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CORPORAÇÃO MUSICAL MUNICIPAL “MAESTRO ANTONIO PASSARELLI” POR APRESENTAÇÃO OFICIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.188/2016 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS  
Projeto de Lei nº 83/2024, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica reajustada, a partir de 1º de maio de 2024 em 8,11% (oito inteiros e onze décimos), a remuneração dos serviços eventuais, por apresentação oficial, dos prestadores de serviço da Corporação Musical Municipal “Maestro Antonio Passarelli”, em consonância com o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 6.188, de 30 de março de 2016, conforme tabela abaixo:

<b>Função</b>	<b>Valor da Remuneração Atual (Lei nº 6.861/2020)</b>	<b>Valor da Remuneração Reajustado (8,11%)</b>
Regente	R\$ 160,01	R\$ 172,98
Músico Instrumentista Auxiliar de Regência	R\$ 140,82	R\$ 152,24
Músico Instrumentista de 1ª estante	R\$ 128,01	R\$ 138,39
Músico Instrumentista de 2ª estante	R\$ 121,60	R\$ 131,46
Músico Instrumentista de 3ª estante	R\$ 115,20	R\$ 124,54

**ART. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**ART. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de maio de dois mil e vinte e quatro.



**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



**ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



**ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS**  
Diretor de Relações Governamentais